

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DIRETORIA TÉCNICA
<b>MODALIDADE</b>	Dispensa de Licitação - Menor preço
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações.
<b>OBJETO A SER CONTRATADO</b>	Execução de ambiente institucional para a Coordenadoria de Eletromecânica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAÉ, compreendendo o fornecimento e a instalação de divisórias internas modulares em painéis do tipo Eucatex, com módulos envidraçados em vidro transparente, incluindo portas de abrir e de correr com respectivos marcos, ferragens e acessórios, contemplando todos os materiais, mão de obra e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Até 30 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento e a instalação de divisórias internas modulares em painéis do tipo Eucatex.

<b>Item</b>	<b>Código Samae</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	148232	Contratação de empresa especializada para Execução de ambiente institucional para a Coordenadoria de Eletromecânica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAÉ, compreendendo o fornecimento e a instalação de divisórias internas modulares em painéis do tipo Eucatex, com módulos envidraçados em vidro transparente, incluindo portas de abrir e de correr com respectivos marcos, ferragens e acessórios, contemplando todos os materiais, mão de obra e insumos necessários à plena execução dos serviços.	sv	01	R\$ 23.160,00	R\$ 23.160,00

1.2. O produto objeto desta contratação será licitado(s) por item.

1.3. O produto objeto desta contratação não se enquadra como sendo produto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de serviço cujos padrões podem ser objetivamente definidos e usualmente praticados no mercado.

1.5. O serviço será executado de forma integral.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e organização do ambiente físico da Coordenadoria de Eletromecânica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SAMAE, visando à melhoria das condições de trabalho, à otimização do espaço disponível e à melhor distribuição das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas no setor.

## **3. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021**

3.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]*

3.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

3.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

*É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.*

*Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.*

*Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.1*

3.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço/bem comum, de baixa complexidade, padronizado e amplamente disponível no mercado, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste Termo de Referência, razão pela qual entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da Contratação:**

4.1.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

4.1.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

4.1.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.8.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

##### **4.2. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):**

4.2.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

##### **4.3. Da Subcontratação**

4.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

##### **4.4. Da participação de consórcios:**

4.4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens em sua condição final de uso.

##### **4.5. Da Garantia Contratual**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usais de mercado.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Prazo de execução/entrega**

5.1.1. O fornecimento será de forma **integral**, ao longo do prazo de execução do Contrato, sendo que o prazo de execução/entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

## 5.2. Local de entrega e execução:

5.2.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizados na sede do SAMAE, situada à Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, no município de Jaraguá do Sul/SC. As entregas e a execução dos serviços deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h00.

5.2.2. A descarga e a logística de descarregamento dos materiais são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

## 5.3. Garantia

5.3.1. A contratada deverá assegurar garantia para o objeto contratado, abrangendo materiais, componentes, acessórios e mão de obra empregada, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do recebimento definitivo.

5.3.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades decorrentes de falhas de execução, montagem, fixação, alinhamento, prumo, nivelamento, estabilidade ou inadequação dos materiais aplicados, obrigando-se a promover, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo por esta estabelecido, a reexecução dos serviços, substituição de materiais ou correção das inconformidades identificadas.

## 6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente objeto consiste no fornecimento e na instalação de divisórias internas modulares, do tipo painel Eucatex, destinadas à compartimentação de ambientes internos.

6.2. As divisórias deverão ser constituídas por sistema modular, com painéis estruturados e acabamento uniforme, permitindo montagem, desmontagem e eventuais reconfigurações, devendo apresentar bom desempenho quanto à estabilidade, alinhamento, prumo e acabamento.

6.3. O sistema deverá contemplar módulos cegos e módulos envidraçados, estes últimos com utilização de vidro transparente com espessura compatível, devidamente fixado e com acabamento adequado, garantindo segurança, vedação e estética.

6.4. Deverão estar inclusas portas do tipo abrir e do tipo correr, em painéis Eucatex, com dimensões compatíveis ao sistema adotado, completas, incluindo marcos, guarnições, trilhos (quando aplicável), roldanas, puxadores, fechaduras e demais ferragens necessárias ao perfeito funcionamento.

6.5. Os quantitativos dos elementos que compõem o objeto, tais como área de divisórias, quantidade de portas e módulos envidraçados, encontram-se detalhados na **Tabela 1** apresentada abaixo.

Tabela 1		
Item	Descrição	Quant.
<b>Divisórias</b>	Divisórias internas modulares do tipo painel cego, compostas por chapas de fibra de madeira prensada (tipo Eucatex), com espessura nominal de 35 mm. Estrutura composta por perfis metálicos em aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi, incluindo montantes, guias, rodapés, arremates e demais acessórios de fixação e acabamento. Inclui fornecimento integral de materiais, transporte, montagem e instalação.	<b>181,50 m<sup>2</sup></b>
<b>Porta (P1)</b>	Porta de abrir, tipo painel cego, compatível com sistema de divisórias modulares de 35 mm de espessura. Conjunto completo incluindo batente, guarnições, dobradiças metálicas, testeira superior e fechadura tubular, devidamente instalada e ajustada. Dimensões: 0,90 x 2,10 m. Inclui fornecimento e instalação.	<b>01 un</b>

<b>Porta (P2)</b>	Porta de correr, tipo painel para divisória modular de 35 mm, contendo visor fixo de 1,20 x 1,05 m em vidro transparente comum/liso, com espessura mínima de 3 mm (ou superior, conforme padrão do fabricante), devidamente instalado. Sistema completo com trilhos superiores/inferiores (quando aplicável), roldanas, puxadores, guias, batentes e ferragens necessárias ao perfeito funcionamento. Dimensões: 1,60 x 3,30 m (piso a teto). Inclui fornecimento e instalação.	<b>03 un</b>
<b>Janela (J1)</b>	Módulo envidraçado fixo para divisória, composto por vidro transparente comum/liso, com espessura mínima de 3 mm (ou superior), instalado em estrutura compatível com divisórias de 35 mm, com os devidos perfis de fixação, vedação e acabamento. Dimensões: 1,20 x 1,20 m. Inclui fornecimento e instalação.	<b>05 un</b>
<b>Janela (J2)</b>	Módulo envidraçado fixo contínuo para divisória, composto por conjunto de vidros transparentes comuns/lisos, com espessura mínima de 3 mm (ou superior), formando vão total de 4,80 x 1,20 m, devidamente instalado com perfis estruturais, elementos de fixação, vedação e acabamento. Inclui fornecimento e instalação.	<b>02 un</b>

6.6. A disposição, distribuição e configuração das divisórias, portas e módulos envidraçados deverão seguir o layout fornecido pela Administração, o qual integra este Termo de Referência, servindo como base para execução dos serviços.

6.7. O fornecimento deverá abranger todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo perfis estruturais, fixadores, elementos de acabamento e vedação, bem como toda a mão de obra especializada para transporte, montagem e instalação.

6.8. A execução deverá observar rigorosamente as boas práticas de instalação, garantindo adequado nivelamento, alinhamento, fixação segura e perfeito acabamento, sem apresentar folgas, empenamentos ou imperfeições visuais.

6.9. Deverão ser consideradas todas as condições necessárias para a plena funcionalidade do sistema, incluindo ajustes finais, limpeza da área e entrega do ambiente em condições de uso.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea (a) da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá rerepresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

8.1.2. Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, alínea (b) da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.5. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. No corpo da nota fiscal deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.7. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Da Seleção do Fornecedor**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **9.2. Da Habilitação**

9.2.1. Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta deverá ser instruída com a comprovação de que o contratado atende aos requisitos mínimos de habilitação.

9.2.2. Considerando a natureza do objeto e as disposições do art. 15, §7º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, serão exigidos apenas os documentos indispensáveis à verificação da aptidão do contratado.

9.2.3. Para fins desta contratação, serão exigidas as seguintes categorias de habilitação:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III – Qualificação técnica.

9.2.4. A exigência de habilitação econômico-financeira fica dispensada, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido risco associado à execução do objeto, sem prejuízo de sua eventual solicitação mediante justificativa técnica superveniente.

#### 9.2.5 Habilitação Jurídica

9.2.5.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal do contratado e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o objeto da contratação.

9.2.5.2. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do proponente, bem como, quando aplicável, de autorização para o exercício da atividade pertinente ao objeto contratado.

#### 9.2.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.6.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista tem por objetivo verificar a regularidade do contratado quanto ao cumprimento de suas obrigações perante a Administração Pública e a coletividade.

9.2.6.2. A comprovação será realizada mediante a apresentação de documentação que ateste:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade;
- III – Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.6.4. Deverá ser apresentada declaração formal de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.2.7. Qualificação Técnica

9.2.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão do proponente para a execução do objeto, assegurando que dispõe de experiência anterior compatível com os serviços a serem contratados.

9.2.7.2. Considerando que o objeto envolve a execução de divisórias em Eucatex, com necessidade de adequada instalação, acabamento e conformidade com as condições de uso, será exigida a comprovação de experiência prévia em serviços similares.

9.2.7.3. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação. Justifica-se a exigência de atestado visando assegurar a experiência comprovada da empresa a ser contratada.

9.2.7.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

9.2.7.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

### **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

10.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

10.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

10.1.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência.

10.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados.

10.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços em qualquer tempo, e manter a fiscalização permanentemente informada a respeito do andamento das atividades.

10.1.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

10.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.1.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.1.15. Emitir e apresentar (junto com a nota fiscal) certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

10.1.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

10.1.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

10.1.17.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

10.1.19. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI- equipamento de proteção individual e EPC- equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços.

10.1.20. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

10.2.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.2.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar Lei Federal nº 14.133, de 2021 aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

**Rogério Schneider**  
**Técnico em Edificações**  
**Matrícula 1231**

**Thales Martins de Oliveira Gomes**  
**Coord. de Planejamento, Projetos e Fiscalização**  
**Matrícula 890**